



133
D

PARECER JURÍDICO

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Parecer Tomada de Preço nº 002/2022

Data: 22.04.2022

Trata o presente Parecer sobre a Tomada de Preços nº002/2022 do tipo menor preço global do lote 01 sob regime de empreitada global, para a contratação de empresa empreiteira especializada para execução global (material e serviço, material permanente e mão de obra) para revitalização e reforma do Centro Cultural, localizado na Praça Cel. Manoel Viana, sito na Rua Gabriel Machado esquina Pinheiro Rocha, onde se encontra O Museu Cônego Hugo (Contrato de Repasse nº899117/2020/MTUR/CAIXA) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e detalhes e projetos.

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da Tomada de Preços são decorrentes da rubrica (27600) 44905100 Obras e Instalações, Recurso 1239, Revitalização do Museu Cônego Hugo CV 899117/2020, R\$250.000,00, (27601)44905100 Obras e Instalações, recurso 0001 livre R\$32.292,07. A forma de pagamento será efetuada, após sete dias, após a medição da obra vistoriado e aprovada pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Administração Municipal, com a apresentação de Nota Fiscal.

Feito o orçamento total, publicou-se o Edital da Tomada de Preço em jornal de grande circulação, D.O.E, imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal.

Aos sete dias do mês de abril do corrente ano, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas e documentação, referente a Tomada de Preços relatada.

Sendo que compareceu somente a empresa **LEONISIO BERNARDI LANÇANOVA LTDA., CNPJ nº94.123924/0001-29.**, devidamente representada pelo seu representante legal. Após a abertura do envelope nº 01 documentação sendo declarada habilitada, a qual abriu mão do prazo para recurso. Seguindo foi aberto o envelope nº02 proposta financeira sendo declarada inabilitada a empresa participante e o representante manifestou desinteresse em apresentar recurso. No





134
P

entanto, com base no §3º do art. 48 da Lei 8.666/93, foi aberto o prazo de 08 (oito) dias para apresentar nova documentação, de acordo com o exigido no Edital. Sendo que, aos onze dias do mês de abril do corrente ano, os Membros da Comissão se reuniram para abertura do envelope nº02, conferida a proposta a empresa foi desclassificada por apresentar itens acima do orçamento contrariando disposto no subitem 6.3 do Edital, sendo portanto desclassificada.

Novamente foi concedido o prazo, agora de (5) cinco dias para apresentar recurso sobre a proposta financeira, conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/93 e, finalmente, no dia vinte de abril do corrente ano, a Comissão de Licitação informou que o prazo para intenção do referido recurso decorreu *in albis*. Conclui-se, portanto, que a licitação referente ao Lote 1 foi declarado FRACASSADA, uma vez que a proposta ofertada foi desclassificada, a tudo conforme a legislação pertinente.

Diante da necessidade para a realização da presente obra, sugiro que, deverá ser providenciado uma nova licitação, conforme previsão legal.

Esse é o meu Parecer s.m.j...


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098





135
P

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Aberta a sessão do processo licitatório compareceu um proponente interessado. Todavia, conforme registro na ata o licitante teve sua proposta financeira desclassificada. Foi aberto prazo recursal, não havendo interposição.

Desse modo, **homologo a presente licitação declarada fracassada**, conforme registros em atas e parecer Jurídico anexo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, Dr. José Luiz Uberti Gonçalves- OAB/RS nº 18.098.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2022.


PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL

